

## **OFÍCIO CIRCULAR**

Ofício Circular nº 89 /2010-SEC  
Processo nº 3262065/2010

Goiânia, 12 de 07 de 2010.

Ref: Orientação sobre depósitos nas contas do Tribunal de Justiça

Senhor(a) Diretor(a):

Encaminho a V. Excia. cópias do expediente de fl. 04, do Parecer 84/2010 e do Despacho nº 498/2010, extraídas do processo supra, para conhecimento, a fim de que os Contadores sejam científicos a efetuarem os recolhimentos nas contas do Tribunal de Justiça obedecendo-se aos padrões mínimos de segurança, ficando vedada a utilização de guias manuais e depósitos diretos nas contas deste Tribunal.

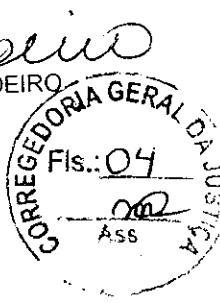
Atenciosamente,

Desembargador Felipe Batista Cordeiro  
Corregedor-Geral da Justiça

ofcirc006/mf

**DESPACHO:** Autue-se.  
Após, distribua-se a um dos Juízes Auxiliares da Corregedoria para os fins pertinentes.  
Cumpra-se.  
Goiânia, 03 de março de 2010.

  
Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO  
Corregedor-Geral da Justiça



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

Diretoria Financeira / DEOF  
TJGO - Av. Assis Chateaubriand nº. 195, St. Oeste, CEP: 74130-012  
Fone: (62) 3216 2214/ 2211 E-mail: deof@tjgo.jus.br

Ofício Circular nº 008 /2010

Goiânia, 22 de fevereiro de 2010.

Meritíssimo Corregedor Geral da Justiça  
Desor. Felipe Batista Cordeiro

Senhor Corregedor,

Solicitamos que oriente todos os diretores de Foro e contadores dos mesmos, que todos os recolhimentos (depósitos) às contas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sejam efetuados somente através de guias de recolhimento.

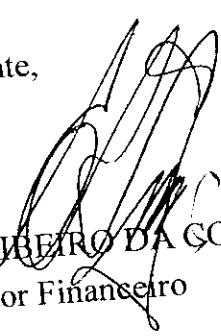
Emitir as guias através do:

- Potaltj.tjgo.gov,
- Emissão de Guias/ Outros Documentos
  - GRS Fundos Especiais
  - Tipo : multa, fiança, aluguel, receitas diversas

Obs.: Não utilizar mais guias manuais e nem fazer depós

direto nas contas do Tribunal.

Atenciosamente,

  
EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR  
Diretor Financeiro

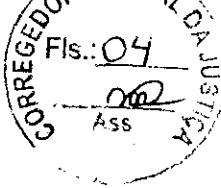
**DESPACHO:** Autue-se.

Após, distribua-se a um dos Juízes Auxiliares da Corregedoria para os fins pertinentes.

Cumpra-se.

Goiânia, 03 de março de 2010.

Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO  
Corregedor-Geral da Justiça



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

Diretoria Financeira / DEOF  
TJGO – Av. Assis Chateaubriand nº. 195, St. Oeste, CEP: 74130-012  
Fone: (62) 3216 2214/ 2211 E-mail: deof@tjgo.jus.br

Ofício Circular nº 008 /2010

Goiânia, 22 de fevereiro de 2010.

Meritíssimo Corregedor Geral da Justiça  
Desor. Felipe Batista Cordeiro

Senhor Corregedor,

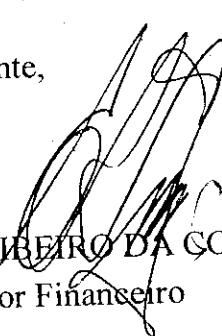
Solicitamos que oriente todos os diretores de Foro e contadores dos mesmos, que todos os recolhimentos (depósitos) às contas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sejam efetuados somente através de guias de recolhimento.

Emitir as guias através do:

- Potaltj.tjgo.gov,
- Emissão de Guias/ Outros Documentos
  - GRS Fundos Especiais
  - Tipo : multa, fiança, aluguel, receitas diversas

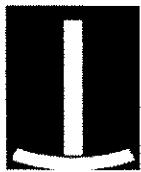
Obs.: Não utilizar mais guias manuais e nem fazer depósitos direto nas contas do Tribunal.

Atenciosamente,

  
EUVÉBIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR  
Diretor Financeiro

23/02/2010 15:22:30 - T.J.GO/SGI

3262065  
Hr. :



**tribunal**  
**de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do 2º Juiz Corregedor

**CORREGEDORIA**

06 00

PROCESSO N° : 3262065/2010  
NOME : Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça  
ASSUNTO : Faz solicitação  
COMARCA : Goiânia

PARECER N° 084/10-II – Através do expediente de fl. 04, o ilustre Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Dr. Euzébio Ribeiro da Costa Júnior, solicita seja orientado aos Diretores do Foro e Contadores que todos os recolhimentos e depósitos sejam efetuados somente através de guia de recolhimento.

Pois bem.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral, o presente procedimento tem como substrato fático a científicação dos Diretores do Foro e Contadores acerca da obrigatoriedade de proceder os recolhimentos e depósitos devidos às contas do Tribunal de Justiça através de guias de recolhimentos emitidas através do portaltj.tjgo.gov.

A par disso, considerando a necessidade de comunicação aos contadores acerca das orientações expedidas pela Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, sugiro seja elaborado aviso dirigindo-o a todos os Diretores do Foro, a fim de científicá-los da obrigatoriedade de proceder os recolhimentos e depósitos devidos somente através de guias de recolhimentos emitidas através do portaltj.tjgo.gov, não devendo mais ser utilizado o sistema de guias manuais ou depósitos diretos nas contas do Tribunal.

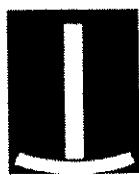
Frisa-se que a função orientadora da Corregedoria é exercida dentro do âmbito da atividade administrativa, com vista ao efeito do controle da regularidade da prestação jurisdicional, sem, contudo, interferir diretamente no exercício do poder jurisdicional do magistrado.

Desta forma, Senhor Desembargador Corregedor-Geral, à vista do teor do expediente de fl. 04, MANIFESTO no sentido de que sejam orientados, via ofício-circular, todos os Juízes de Direito Diretores de Foro deste Estado, acerca das

**CORREGEDORIA**

07

g.



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do 2º Juiz Corregedor

regras contidas no requerimento de fl. 04, para comunicação a quem de direito.

Após, pauto pelo arquivamento dos presentes autos com ulterior comunicação ao preclaro Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 11 de março de 2010.

*Carlos Magno Rocha da Silva*  
2º Juiz Corregedor

kbc